

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone: (044) 644-1187

## LEI Nº 005/97

Súmula: Autoriza a contratação de servidores em caráter de urgência e de interesse público, através de realização de teste seletivo na área de educação, para atender temporariamente as necessidades dos serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, Aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter de urgência e de interesse público, para atender temporariamente as necessidades de serviço na área de educação.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, só se aplica a contratação de professores para atuar nas escolas municipais, e se dará através de teste seletivo que será ordenado através de despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo, que declarará a necessidade e o interesse público, após a manifestação do órgão envolvido.

Art. 3º - Os salários dos servidores contratados nos termos desta Lei, não poderão, em hipótese alguma, ser superior aos pagos aos servidores que exercem funções análogas no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de Março do ano de 1997.

  
MARCOS DE PAULA FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16 de Março 1997

EDIÇÃO Nº 11.857